



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## REGULAMENTO

Processo: 23255.000990/2025-56

Interessado: Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento

## OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ REGULAMENTO OMIFCE 2025

### 1. ORGANIZAÇÃO

1.1. A organização da Olimpíada de Matemática do Instituto Federal do Ceará, fica a cargo da Comissão Organizadora Permanente da Olimpíada de Matemática do Instituto Federal do Ceará, instituída pela PORTARIA Nº 4747/GABR/REITORIA, DE 07 DE AGOSTO DE 2024, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação - PRPI do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Estado Ceará - IFCE.

### 2. PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar OMIFCE 2025 estudantes vinculados a estabelecimentos de **ensino público** localizados exclusivamente no território do Estado do Ceará.

2.2. Cada participante deverá efetuar seu cadastro no Sistema Olimpo/IFCE <<https://omifce.ifce.edu.br/>>, plataforma que abriga a OMIFCE 2025 utilizando o número do CPF, que servirá de *login*.

2.3. As pessoas que já possuem cadastro no Sistema Olimpo/IFCE poderão utilizar o mesmo *login* e senha para acesso, devendo atualizar seus dados para participar da OMIFCE 2025.

2.4. A inscrição deverá ser realizada conforme orientação prevista no Sistema Olimpo/IFCE que abriga a OMIFCE e no item 3 deste Regulamento.

2.5. Poderão participar da OMIFCE 2025 estudantes regularmente matriculados no 8º (oitavo) e 9º (nono) anos do ensino fundamental, no ensino médio ou cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Supletivo ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, exclusivamente das séries permitidas ou equivalentes à Educação Básica.

2.6. Não é permitido a participação de estudantes que já concluíram o Ensino Médio, mesmo que inscritos em cursinhos pré-universitários; que já tenham ingressado no Ensino Superior ou que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados localizados fora do Estado do Ceará.

2.7. Casos diversos dos mencionados neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora da OMIFCE que poderá exigir, a seu critério,

documentos comprobatórios.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente *online*, através do Sistema Olimpo/IFCE <<https://omifce.ifce.edu.br/>> que abriga a OMIFCE 2025.

3.1.1. A gratuidade da inscrição na atual edição da OMIFCE se justifica pela necessidade de estimular a participação dos estudantes cearenses no certame, permitindo uma maior divulgação e conhecimento da metodologia utilizada; ampliar a presença do IFCE na educação pública do estado; incentivar a pesquisa em matemática; bem como ampliar a possibilidade de atingir maior número de participantes, especialmente oriundos de escolas públicas e populações de baixa renda residentes no estado do Ceará.

3.1.2. A Comissão Organizadora não garante a gratuidade nas inscrições de edições futuras da OMIFCE.

3.2. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições feitas por *email*, correspondência ou qualquer outro meio de comunicação.

3.3. A inscrição na OMIFCE 2025 será composta por **duas etapas**:

I - **Cadastro individual no Sistema Olimpo/IFCE <<https://omifce.ifce.edu.br/>>, Plataforma que abriga a OMIFCE.**

a) Conforme estabelecido no item 2.3, as pessoas que já possuem cadastro no Sistema Olimpo/IFCE poderão utilizar o mesmo *login* e senha para acesso, devendo atualizar seus dados para participar da OMIFCE 2025. Em caso de perda de senha, é possível solicitar a redefinição de nova senha através do próprio Sistema Olimpo/IFCE. É importante que o *e-mail* de cadastro esteja atualizado, para que a comunicação com o Sistema Olimpo/IFCE se efetive. Toda demanda do Sistema Olimpo é enviada para o *e-mail* <[omifce@ifce.edu.br](mailto:omifce@ifce.edu.br)>, não podendo em nenhuma hipótese ter outro tipo de canal para a alteração dos dados cadastrais.

b) **O cadastro no Sistema Olimpo não garante a participação efetiva na OMIFCE.** O Sistema Olimpo é a plataforma olímpica do IFCE, onde a OMIFCE está vinculada. Os participantes que realizaram o cadastro no sistema devem atentar para a necessidade de realizar a inscrição também na OMIFCE do ano vigente. Aqueles que já realizaram a inscrição em edições anteriores devem atentar-se para a inscrição da edição vigente da referida Olimpíada.

II - **Inscrição do(a) participante na Edição 2025 da OMIFCE no Sistema Olimpo/IFCE/OMIFCE, a ser realizada por cada estudante da escola participante, conforme estabelecido pela Plataforma.**

3.4. Os (as) participantes devem possuir CPF e endereço de *e-mail* próprio, pois para cada CPF será criada uma senha de acesso à Plataforma da OMIFCE.

3.4.1. É vedada a utilização de CPF e endereço de *e-mail* de terceiros para inscrição, acesso ao Sistema Olimpo/IFCE e participação na OMIFCE. O uso de quaisquer dados ou documentos pessoais de terceiros é passível de desligamento imediato dos responsáveis e sanções previstas em lei.

- 3.4.2. Sob hipótese alguma será permitida a utilização de um *e-mail* único para mais de um participante.
- 3.5. O *login* de acesso ao Sistema Olimpo/IFCE para participação na OMIFCE será realizado por meio do número de CPF informado no cadastro e senha de acesso criada no ato de inscrição.
- 3.6. Em caso de não efetivação da inscrição, o usuário deve entrar em contato com o suporte técnico exclusivamente através do *e-mail* <[omifce@ifce.edu.br](mailto:omifce@ifce.edu.br)>, respeitando os prazos estabelecidos no Cronograma previsto no Edital.
- 3.7. Será disponibilizado nos menus individuais dos participantes no Sistema Olimpo/IFCE/OMIFCE o status de confirmação de inscrição. Caso esta informação não esteja disponível, os participantes deverão entrar em contato com suporte técnico da OMIFCE exclusivamente através do *e-mail* <[omifce@ifce.edu.br](mailto:omifce@ifce.edu.br)>, respeitando os prazos estabelecidos no Cronograma previsto no Edital.
- 3.8. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o *status* de sua inscrição no Sistema Olimpo/IFCE/OMIFCE.
- 3.9. A Comissão Organizadora da OMIFCE não se responsabiliza por usos inadequados do *login* e senha dos(as) participantes do certame.
- 3.10. Os(as) usuários(as) do Sistema Olimpo/IFCE devem preservar as informações prestadas e evitar que sejam compartilhadas por terceiros. Estão sujeitos à desclassificação aqueles que compartilharem senhas ou deixarem-nas ao alcance de não participantes da OMIFCE.
- 3.11. Em situação de perda ou esquecimento, é permitida a solicitação de uma nova senha de acesso ao Sistema Olimpo/IFCE.
- 3.12. O ato de deslogar do Sistema Olimpo/IFCE ao concluir o acesso ao *site* e/ou a prova é de responsabilidade exclusiva dos usuários. A Comissão Organizadora da OMIFCE, não se responsabiliza pelo esquecimento e/ou usos indevidos por terceiros e recomenda clicar em SAIR no menu da Plataforma ao encerrar o acesso.
- 3.13. A Comissão Organizadora da OMIFCE não possui acesso às senhas e às áreas de usuários e não possui meios de interferir na realização da prova dos(as) participantes, nem como fazer com que respostas já enviadas e confirmadas sejam devolvidas, refeitas ou canceladas.
- 3.14. Obedecendo ao Decreto No. 8.727, de 28 de abril de 2016, é garantida a permissão para utilização de nome social ao longo de toda a participação na OMIFCE, sendo permitido ao(a) participante registrar no cadastro a opção por nome social. Em obediência ao Artigo 4o. do referido Decreto, é opcional constar o nome social no(s) certificado(s) obtido(s), se requerido expressamente pelo(a) interessado(a), acompanhado do nome civil.
- 3.15. A não observância ou descumprimento de qualquer um dos itens relacionados aos critérios de inscrição é passível de punição de eliminação parcial ou total do(a) participante do certame.

#### 4. **CRONOGRAMA OFICIAL**

- 4.1. O Cronograma de Execução da OMIFCE está definido no Edital, a ser publicado e amplamente divulgado nos canais de comunicação oficiais do IFCE e da OMIFCE.

## 5. FASES

5.1. A OMIFCE 2025 será composta por 1 (uma) Fase *Online* e 1 (uma) fase Final Presencial, a ser realizada nos *campi* do IFCE que serão divulgados posteriormente, conforme Cronograma estabelecido no Edital da OMIFCE 2025, a ser divulgado nos canais oficiais do IFCE e da OMIFCE.

5.2. A 1ª Fase Online é classificatória e eliminatória e os pontos obtidos **não** são cumulativos para a fase seguinte.

5.3. As questões da 1ª Fase *Online* serão acessadas e realizadas por meio do Sistema Olimpo/IFCE na página <<https://omifce.ifce.edu.br/>>. Os acessos a 1ª Fase *Online* só estarão disponíveis aos (as) participantes com inscrições deferidas, somente no período previsto para esta fase no Cronograma do Edital da OMIFCE 2025.

5.4. O envio das respostas das questões propostas na 1ª Fase *Online* deverá ser realizado uma única vez, pelos(as) estudantes exclusivamente através do Sistema Olimpo/IFCE/OMIFCE (<https://omifce.ifce.edu.br/>) conforme itens 3.3 a 3.15, dentro do período estabelecido para a 1ª Fase *Online*, conforme Cronograma do Edital da OMIFCE 2025.

5.5. As questões podem ser marcadas em forma de “rascunho” durante o período reservado às suas respostas, possibilitando reflexões dos(as) participantes e alterações antes do envio definitivo até o prazo previamente determinado no Cronograma do Edital da OMIFCE 2025.

5.6. Dentro do prazo estabelecido para a 1ª Fase *Online* no Cronograma do Edital da OMIFCE 2025, a prova poderá ser enviada em definitivo ao clicar na opção “Enviar”. Após este envio, não poderão ser feitas alterações na prova, sendo este envio considerado para a pontuação do participante.

5.7. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, respostas das questões propostas enviadas por *e-mail*, correio ou quaisquer outros meios de comunicação.

5.8. Não serão consideradas para efeito de pontuação, sob nenhuma hipótese, questões não enviadas através do Sistema Olimpo/IFCE que abriga a OMIFCE, até o prazo previamente determinado no Cronograma previsto no Edital da OMIFCE 2025.

5.9. A Comissão Organizadora da OMIFCE realiza o monitoramento dos acessos de cada participante ao Sistema Olimpo/IFCE, com a capacidade de acompanhar os processos de envio das provas, sem a possibilidade de alterar qualquer tipo de envio, conforme estabelecido no item 3.13.

5.10. Em caso de questionamento(s) acerca do envio da prova somente verificará a solicitação mediante o envio, realizado por participante exclusivamente via *e-mail* <[omifce@ifce.edu.br](mailto:omifce@ifce.edu.br)> , descrevendo no corpo da mensagem os seguintes dados:

- Data e horário do envio da prova
- Nome e CPF do (a) participante
- *Prints* e/ou fotos que comprovam o procedimento.

5.11. Os gabaritos preliminares das questões (objetivas) serão publicadas após o término da 1ª Fase *Online* conforme Cronograma do Edital da OMIFCE 2025.

A interposição de recursos questionando o Gabarito Preliminar das questões (objetivas) poderá ser realizada nas datas e horários estabelecidos no Cronograma do Edital da OMIFCE 2025.

5.12. Os conteúdos abordados nas questões propostas pela OMIFCE apresentam conteúdos previstos na Base Comum Nacional Curricular (BNCC) para o nível correspondente.

5.13. A quantidade de questões será divulgada no Edital da OMIFCE 2025.

5.14. Os acessos *online* de cada participante podem variar conforme a velocidade de conexão e o equipamento utilizado.

5.15. A Comissão Organizadora da OMIFCE e o IFCE responsabilizam-se apenas pelo funcionamento do Sistema Olimpo durante a realização da OMIFCE e não se responsabilizam por falhas no provedor de acesso dos(as) participantes ou por falhas em seus equipamentos.

5.16. Em caso de falha do Sistema Olimpo/IFCE durante a realização da OMIFCE 2025 ou falha ampla da conectividade em diversas regiões do Estado do Ceará, a Comissão Organizadora da OMIFCE poderá prorrogar ou alterar o prazo.

5.17. Falhas pontuais e/ou locais de conectividade, que atinjam apenas uma parcela dos participantes, não serão obrigatoriamente levadas em consideração.

5.18. A Comissão Organizadora da OMIFCE recomenda expressamente que os(as) participantes não deixem o envio da prova para os “últimos minutos” do tempo estabelecido no Cronograma do Edital da OMIFCE 2025.

5.19. A 2ª Fase Presencial da edição 2025 da OMIFCE será realizada nos *Campi* do IFCE habilitados para essa realização, conforme cronograma estabelecido no Edital OMIFCE 2025, a ser divulgado nos canais oficiais do IFCE e da OMIFCE. Para esta Fase, será aplicada uma prova, que deverá ser realizada exclusivamente pelos(a) participantes individualmente.

5.20. Para a 2ª Fase Presencial é possível a solicitação de atendimento especial em situações cujos participantes finalistas (estudantes) apresentem dificuldades de locomoção temporária, sejam lactantes, pessoas com deficiência (PCD), e outros. Em caso de necessidade de atendimento especial é necessário o envio de solicitação por *e-mail*, com assunto intitulado *ipsi literis* SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL - OMIFCE 2025, e enviado para o *e-mail* [omifce@ifce.edu.br](mailto:omifce@ifce.edu.br) com a documentação comprobatória em anexo e relatando as necessidades específicas, no prazo estabelecido no Cronograma do Edital da OMIFCE 2025.

5.21. Para a 2ª Fase Presencial também é possível que os estudantes sabatistas façam a prova em horário especial, após o pôr do sol, devendo comparecer aos locais de prova no mesmo horário em que os demais estudantes para aguardar em sala reservada até o horário designado para o início das provas, conforme orientações. Para isso, esses participantes deverão enviar um *e-mail* para [omifce@ifce.edu.br](mailto:omifce@ifce.edu.br) identificando-se com nome completo e descrevendo essa necessidade em período indicado no Cronograma oficial da OMIFCE 2025.

5.22. O IFCE e a Comissão Organizadora da OMIFCE se comprometem a buscar atender, por meio do Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE, desde que esteja a seu alcance e dentro de suas possibilidades, mediante disponibilidade de estrutura, servidores ou colaboradores especializados, obedecendo ao princípio jurídico da razoabilidade, às possíveis solicitações a que se refere o item 5.20.

## 6. PONTUAÇÃO

6.1. As questões das provas da OMIFCE, tanto da 1ª Fase *Online* como da 2ª Fase Presencial, possuem pesos diferentes e a cada uma é atribuída uma pontuação, que serão estabelecidas no Edital da OMIFCE 2025.

## 7. CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1. A classificação da 1ª Fase será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na prova da 1ª Fase da OMIFCE 2025.

7.2. A classificação da 2ª Fase será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na prova da 2ª Fase da OMIFCE 2025.

7.3. A Comissão Organizadora da OMIFCE se responsabilizará pela divulgação dos(as) premiados(as), obedecendo ao Cronograma oficial, exclusivamente pelo *site* e canais oficiais do IFCE e da OMIFCE. Não haverá, em nenhuma hipótese, a divulgação da pontuação e classificação geral dos(as) participantes.

7.4. Serão premiados com medalhas (bronze, prata e ouro) e com certificados de menção honrosa os estudantes que obtiverem as melhores pontuações na prova da 2ª Fase, de acordo com a classificação descrita no Edital OMIFCE 2025.

7.5. A identificação das medalhas como sendo de ouro, prata e bronze representa apenas a cor do objeto e não sua composição material.

## 8. CERTIFICADOS

8.1. Serão emitidos certificados de participação a todos (as) participantes da OMIFCE 2025 e eventual premiação que obtiver.

8.2. Serão emitidos certificados de participação a todos (as) os(as) professores(as) que atuarão como Coordenadores Locais das escolas na OMIFCE 2025 e que foram indicados pelos participantes. Somente um(a) professor(a) de cada escola irá receber o certificado.

8.3. Os certificados serão disponibilizados no momento adequado, respeitadas as demandas da Comissão Organizadora da OMIFCE e as regras de emissão de certificados do IFCE. Estes certificados ficarão disponíveis no Sistema Olimpo/IFCE/OMIFCE, na área específica de cada participante e/ou no banco de dados da Comissão Organizadora da OMIFCE até o último dia do ano em que ocorrer a cerimônia de entrega de medalhas da edição corrente.

8.4. A Comissão Organizadora da OMIFCE não se responsabiliza pelos certificados não impressos até o último dia do ano em que ocorrer a cerimônia de entrega de medalhas da edição corrente e não garante a emissão de segunda via de certificados.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as informações relativas à OMIFCE serão divulgadas única e exclusivamente a partir dos canais oficiais do IFCE (<https://ifce.edu.br/prpi/editais>) ou canais oficiais da OMIFCE (Instagram: @omifce e *site* <<https://omifce.ifce.edu.br>>), conforme o Cronograma do Edital OMIFCE 2025.

- 9.2. A Comissão Organizadora da OMIFCE não se responsabiliza por informações ou declarações divulgadas em seu nome em redes sociais, *blogs*, páginas de *internet* ou outros meios de comunicação que não os citados no item 9.1.
- 9.3. Quaisquer documentos, contatos, dúvidas e sugestões devem ser enviadas única e exclusivamente por meio do *e-mail* oficial [omifce@ifce.edu.br](mailto:omifce@ifce.edu.br) e ou link de acesso a este contato no Sistema Olimpo da OMIFCE, em local reservado ao contato com a Comissão Organizadora, identificando-se o assunto desejado e fornecendo os dados solicitados e um endereço de *e-mail* válido.
- 9.4. Não serão aceitos *e-mails* ou quaisquer formas de comunicação destinados a nenhum Departamento ou órgão do Instituto Federal do Ceará - IFCE em busca de informações ou qualquer contato da Comissão Organizadora da OMIFCE.
- 9.5. Os servidores de quaisquer departamentos do IFCE que não fizerem parte da Comissão Organizadora da OMIFCE não possuem acesso e não estão autorizados a responder questões relativas à OMIFCE, e toda e qualquer resposta, se ocorrer, não pode ser considerada oficial.
- 9.6. Não é admitida, sob nenhuma hipótese, contato pessoal ou por via telefônica, celular, *e-mail* pessoal ou institucional, aplicativos (Whatsapp, Messenger, Telegram, Instagram, Viber, etc.) ou por meio de rede social pessoal com qualquer membro da Comissão Organizadora da OMIFCE, durante a realização das Fases do certame, sobre assuntos relativos à Olimpíada, sendo admitido apenas o contato pela via especificada no item 9.3. Qualquer informação supostamente obtida por canal não oficial ou qualquer forma de contato não informada pela OMIFCE, não é válida e não será corroborada pela Comissão Organizadora.
- 9.7. Os membros da Comissão Organizadora da OMIFCE e seus colaboradores não poderão fornecer informações e não responderão a quaisquer contatos referentes à OMIFCE durante a realização das Fases do certame, bem como não poderão resolver quaisquer problemas indicados fora dos canais oficiais de comunicação, estabelecidos no item 9.3.
- 9.8. Toda e qualquer forma de comunicação diferente da especificada no item 9.3 não será levada em consideração e nem encaminhada à Comissão Organizadora da OMIFCE para fins de deliberação ou resolução.
- 9.9. A troca de mensagens via *e-mail* ou canal oficial da OMIFCE ficará arquivada e poderá ser consultada a qualquer momento, durante a realização da OMIFCE 2025, permanecendo ali por tempo indeterminado.
- 9.10. Estudantes participantes, professores, gestores da escola, coordenadores de ensino, familiares ou amigos, que dirigirem-se por *e-mail*, telefone, celular, redes sociais ou qualquer outro meio à Comissão Organizadora da OMIFCE e/ou a seus colaboradores de forma abusiva, ofensiva, assediada, desrespeitosa ou ameaçadora, serão sumariamente desclassificadas da competição, estando ainda, em casos extremos, passíveis de sanções penais e processos judiciais na forma da Lei.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Comissão Organizadora da OMIFCE se reserva ao direito de publicar a qualquer momento documentos ou comunicados que alteram ou complementam este Regulamento ou quaisquer documentos referentes à OMIFCE 2025.
- 10.2. As possíveis situações a que se refere o item 10.1 entrarão em vigor a

partir da deliberação da Comissão Organizadora da OMIFCE e conforme documento publicado no *site* oficial do IFCE e amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do IFCE, Sistema Olimpo e da OMIFCE, devidamente registrados em seu nome nas redes sociais(@omifce).

10.3. As redes sociais oficiais da OMIFCE terão como função apenas a divulgação de informações e interações virtuais acerca do certame. Quaisquer questões referentes a questionamentos, dúvidas, esclarecimentos, problemas de cadastro, gabaritos, pontuações, classificação dos participantes e motivos de eliminação não serão respondidas por estes canais, conforme previstos nos itens 9.3 a 9.8

10.4. O presente Regulamento ou quaisquer documentos referentes à OMIFCE 2025 poderá(ão) ser(em) revogado(s) ou anulado(s), no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Os casos omissos neste Regulamento Oficial da OMIFCE 2025 serão analisados pela Comissão Organizadora da OMIFCE.

*(Documento assinado eletronicamente)*

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor do IFCE

*(Documento assinado eletronicamente)*

JOELIA MARQUES DE CARVALHO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE

*(Documento assinado eletronicamente)*

ZILFRAN VARELA FONTENELE

Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento do IFCE

*(Documento assinado eletronicamente)*

RENIVALDO SODRE DE SENA

Presidente da Comissão Organizadora da Olimpíada de Matemática do Instituto Federal do Ceará - OMIFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 14/04/2025, às 14:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilfran Varela Fontenele, Coordenador(a) Geral de Olimpíadas do Conhecimento**, em 14/04/2025, às 19:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 16/04/2025, às 15:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Renivaldo Sodre de Sena, Presidente da Comissão**, em 16/04/2025, às 15:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7281504** e o código CRC **1ECB3419**.

---